

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico de Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA

Dr. José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Av. Treze de Maio nº23, 23º andar, Centro

Rio de Janeiro – RJ

20031-902

AGENERSA Protocolo	
ID	4956
Data	15/10/2018
Horário	16:04
Assistente	Fernanda da Silva
Assistente	ID Funcional 43-1027-7
Assistente	SECEX
Assistente	AGENERSA

Assunto: Revisão tarifária das concessionárias CEG e CEG RIO –Suspensão Temporária do Cronograma

Referência: Processos nº E-12/003/124/2017 e nº E-12/003/125/2017

Prezado Senhor,

Em 10/10/2018, a AGENERSA publicou, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a comunicação de suspensão temporária do cronograma da Quarta Revisão Tarifária em função das petições das concessionárias CEG e CEG Rio, as quais foram disponibilizadas na página eletrônica da Agência. Adicionalmente, foi concedido prazo de 5 dias para que os agentes interessados se manifestassem sobre as referidas petições. Dessa forma, a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras encaminha nesta oportunidade seus comentários.

Inicialmente, cabe destacar que nos preocupa a suspensão do cronograma da Quarta Revisão Tarifária, tendo em vista que este já foi alterado e adiado algumas vezes. Importa lembrar que este processo já se encontra com atraso de aproximadamente um ano.

PROT. AGENERSA 15/OUT/2018 16:04 018063

Note-se que a discordância das concessionárias com relação a algum tema proposto pela consultoria da Universidade Federal Fluminense - UFF ou por outros agentes deve ser tratada seguindo os trâmites normais do processo de Revisão Tarifária, sendo um caminhar para frente rumo à decisão final, não sendo necessário, assim, aplicar um tratamento diferenciado a um tema específico, como está sendo feito em relação ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

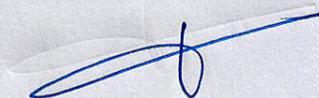
Dentro da condução normal do processo, a AGENERSA terá o momento oportuno em que deliberará sobre os vários itens que compõem a Revisão Tarifária, como taxa de retorno, níveis de custos operacionais, níveis de investimentos, estrutura tarifária, bem como se acata ou não determinado cenário apontado pela consultoria da UFF.

Dessa forma, não há motivos para a suspensão do cronograma e a aplicação de um procedimento especial para este assunto específico da admissão ou não do cenário referente ao Terceiro Termo Aditivo, razão pela qual se requer a revogação da decisão de suspensão do processo e, por consequência, seja dado o prosseguimento do processo rumo à conclusão da Quarta Revisão Tarifária.

Aproveitamos a oportunidade para requerer a inclusão de pontos importantes no processo de Revisão Tarifária, conforme as contribuições da Petrobras, mas que não foram sequer mencionados até o momento, seja pela AGENERSA, seja pela UFF.

Note-se que enquanto as concessionárias CEG e CEG RIO desejam suprimir pontos da discussão, a Petrobras requer, desde sempre e sem qualquer manifestação da AGENERSA, a inclusão sobre os seguintes temas ao debate que são indispensáveis para a Quarta Revisão Tarifária, a saber:

- a) o desconto de 22,5% conforme a Deliberação AGENERSA nº 3.164/2017, alterada pela Deliberação AGENERSA nº 3.244/2017, aos empreendimentos autoprodutores e/ou autoimportadores existentes, tendo em vista que a referida Deliberação determinou que este tema seria pauta da Quarta Revisão Tarifária;
- b) o tratamento tarifário para ramais dedicados de forma a refletir as especificidades de CAPEX e OPEX nesses casos, tanto para novos empreendimentos como para os existentes;
- c) a devolução pela CEG da receita adicional recebida no último ciclo tarifário, referente ao segmento termelétrico, devido ao despacho subestimado na Terceira Revisão Tarifária.

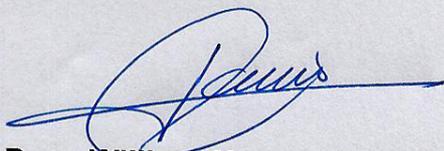


**Nestes termos, a Petrobras requer:**

- 1) a revogação da decisão de suspensão do processo, com o fito de que não seja aplicado um tratamento diferenciado a um tema específico, como está sendo feito em relação ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão**
- 2) a inclusão sobre os temas desde sempre apresentados pela Petrobras e que não tiveram qualquer manifestação da AGENERSA e pela consultoria da UFF, conforme abordado acima, sendo certo que são indispensáveis para a Quarta Revisão Tarifária.**

**Sem mais para o momento, a Petrobras agradece a atenção e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos.**

**Cordialmente,**



**Dean William Moraes Carmeis  
Gerente de Assuntos Regulatórios e Relacionamento Externo**

**Não há anexo(s)**